



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 2.349/2010

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LIBERAR RECURSOS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM OS FESTEJOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, APROVA, e a Prefeita Municipal, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros, em caráter especial, em favor da "Comissão Especial para a Realização da Festa do Município" e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou de outro órgão municipal que a substituir na forma legal, para custear despesas com evento sob sua responsabilidade, que ocorrerá no período de 03 à 08 de setembro de 2010, na Festa Magna do Município, em comemoração aos 195 anos de emancipação política, nos limites e finalidades seguintes:

**I** – até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** em favor da Comissão de que trata este artigo, instituída pelo Decreto Municipal 4.605, de 29 de abril de 2010, para custear despesas diversas com a aquisição de materiais e serviços dos diversos eventos que compõem a programação da Festa Magna do Município;

**II** – até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ou outro órgão público que a substituir, para a realização e premiação do Concurso Leiteiro e do Concurso de Equinos, na XXXII Exposição Agropecuária de Itapemirim.

**§ 1º** - Os recursos a que se refere o inciso I deste artigo serão liberados para custear despesas eventuais e de pequeno vulto; que por sua natureza e urgência não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, e que sejam indispensáveis à promoção dos eventos que compõem a programação da Festa Magna do Município.

**§ 2º** - Os recursos a que se refere o inciso II deste artigo serão liberados para custear despesas com premiação em pecúnia e organização do Concurso Leiteiro e do Concurso de Equinos que serão realizados no Parque de Exposição Agropecuária "Dr. Airton de Moreno; por ocasião da XXXII Exposição Agropecuária de Itapemirim, conforme anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**§ 3º** - Fica autorizada a entrega de troféus como forma de premiação do Concurso de Equino com as raças manga larga marchador, mestiços e mueres, bem como as provas de três tambores e das seis balizas; que serão realizadas no Parque de Exposição "Dr. Airton de Moreno", por ocasião da XXXII Exposição Agropecuária de Itapemirim, conforme anexo II desta Lei.



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º** - Os recursos de que trata a presente lei serão liberados em cota única, mediante a formalização de processo e depósito em conta, aberta especificamente para esta finalidade, em agência bancária oficial, em nome dos responsáveis pela Comissão de Festa e da Unidade Administrativa especificada nesta Lei.

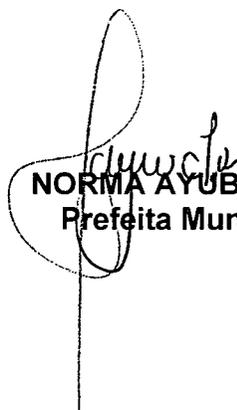
**Art. 3º** - As prestações de contas dos recursos de que trata esta lei deverão ser elaboradas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 4.320/64.

**Parágrafo único** - Os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização das despesas com os recursos de que trata a presente lei, bem como para a prestação de contas, poderão, se necessário, ser regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º**. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 16 de agosto de 2010.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
(A QUE SE REFERE O ANEXO II DO ART. 1º)**

**CONCURSO LEITEIRO  
PREMIAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO (EM R\$)**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>1º LUGAR</b>	<b>2º LUGAR</b>	<b>3º LUGAR</b>
<b>40 KG</b>	<b>2.000,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.000,00</b>
<b>30 kg</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>700,00</b>
<b>25 KG</b>	<b>1.000,00</b>	<b>800,00</b>	<b>600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>4.500,00</b>	<b>3.300,00</b>	<b>2.300,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)**

9



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
(A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 1º)**

**MODALIDADES DO CONCURSO DE EQUINOS**

**I – RAÇA MANGALARGA MARCHADOR**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Campeã égua de marcha	1º lugar
02	Reservada campeã égua de marcha	1º lugar
03	Campeão cavalo de marcha	1º lugar
04	Reservado campeão cavalo de marcha	1º lugar

**II – MISTIÇOS E MUARES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Campeã de marcha égua mestiça	1º lugar
02	Reservada campeã de marcha égua mestiça	1º lugar
03	Campeão de marcha cavalo mestiço	1º lugar
04	Reservado campeão de marcha cavalo mestiço	1º lugar
05	Campeão (ã) de marcha Muar	1º lugar
06	Reservado (a) campeão (a) de marcha Muar	1º lugar

**III – PROVA DOS TRÊS TAMBORES**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Categoria mirim (até 12 anos)	1º lugar 2º lugar
02	Categoria feminino e júnior (até 18 anos)	1º lugar 2º lugar
03	Categoria aberta (livre)	1º lugar 2º lugar

**IV – PROVA DAS SEIS BALIZAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Categoria mirim (até 12 anos)	1º lugar 2º lugar
02	Categoria feminino e júnior (até 18 anos)	1º lugar 2º lugar
03	Categoria aberta (livre)	1º lugar 2º lugar